

866R99 960



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.00 787-90

PROCTT RONDIM DE 0040/8219.

Assunto: *Caetano de Franco*

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — D. N. P. V. — DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

4.250
19-9-44.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

19 de Setembro de 1944

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização

Aflui de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCHRT 960/39, referente a terras situadas no 6º distrito do município de Vasouras, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado GASTÃO DE FREITAS, local-se vos remetemos aquele processo, solicitando-vos as necessárias providencias no sentido de ser verificada a situação das mencionadas terras, em relação às comarlas já estudadas pela Secção de Engenharia dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

4645

30-5-45

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Dr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Aflor de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo POBERTT 960/39, referente a terras situadas no 02 distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado GABRIANO DE FRANCO, incluso vos remetendo, aquele processo solicitando-vos as necessárias providencias no sentido de ser verificado se as referidas terras estão remidas pela Fazenda Nacional.

Atenciosas saudações

A Comissão,

5262

2-5-46

PRIMEIRA COMISSÃO GERAL DE TERRAS DE BENFEITÓRIAS DE TERRAS
(Decreto-Lei 395)

PCERTT - 960 - Requerente: CAETANO DE FRANCO, terras em Rodeio.
 "A Comissão julgou, nos termos do relatório hoje aprovado, ter o requerente preferência para a aquisição do domínio pleno dos quatro alqueires de terras, mais ou menos, de que é ocupante e nos quais possui as benfeitorias a que se referem as informações prestadas pela Secção de Terras da D.T.C., situados a cinco quilômetros a direita da Estrada de Soledade do Rodeio, na Estrada das Palmas e cortados pela mesma, dentro do perímetro da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz, na área devoluta que em 1885 era ocupada pelos herdeiros de Bento Francisco da Cruz, sucessor de Manoel Joaquim da Cruz, conforme as informações prestadas pela Superintendência da referida Fazenda, ou direito a ser indenizado do valor das ditas benfeitorias, se não quizer valer-se da preferência, na conformidade do disposto no artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26.11.38. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins."

Sen. Director do Serviço de Distribuição de Salão.

Em 1946, a Comissão Geral de Terras de Benfeitorias de Terras nº 960, para o efeito em apreço, decidiu, de acordo com a decisão da Comissão, relativa a terras situadas em Rodeio, em que é interessado o Sr. CAETANO DE FRANCO.

Atenciosas saudações.

A Comissão.

PCERTT - 960 - Requerente: CAETANO DE FRANCO, terras em Rodeio.
 "A Comissão julgou, nos termos do relatório hoje aprovado, ter o requerente preferência para a aquisição do domínio pleno dos quatro alqueires de terras, mais ou menos, de que é ocupante e nos quais possui as benfeitorias a que se referem as informações prestadas pela Secção de Terras da D.T.C., situados a cinco quilômetros a direita da Estrada de Soledade do Rodeio, na Estrada das Palmas e cortados pela mesma, dentro do perímetro da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz, na área devoluta que em 1885 era ocupada pelos herdeiros de Bento Francisco da Cruz, sucessor de Manoel Joaquim da Cruz, conforme as informações prestadas pela Superintendência da referida Fazenda, ou direito a ser indenizado do valor das ditas benfeitorias, se não quizer valer-se da preferência, na conformidade do disposto no artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26.11.38. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins."

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

*Aprovado em sessão de hoje**Em 22-4-46**a) Luciano**a) Henrique**a) Plínio*RELATÓRIO

CASTANO DE FRANCO apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1950, uma certidão passada pelo Serviço e Tabelação do 5º Ofício da Comissão de Terras, do Estado do Rio de Janeiro, extraída dos autos de uma possessória movida pelo supradito requerente a dona Elisa Carneiro Monteiro da Silveira, da escritura pública de compra e venda, Livro nº 115, fls. 122/124 do Livro nº 23 do Cartório de Tabelião de Notas do 4º Distrito do Município de Vassouras, em 12.1.1911, pela qual o requerente adquiriu a 1/4 (quarta parte) da sesmaria de São Manoel de Oliveira, quatro alqueires, mais as terras próprias e as benfeitorias pelas existentes, confrontando com Manoel Alves de Souza, Joaquim Carvalho, Geraldo Mendes de Souza, Clemente Legadas e Manoel Monteiro de Oliveira Natal, não constando, porém, o local em que tais terras estão situadas.

Solicitada a audiência da C.T.G., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Seção de Engenharia daquela Divisão, foram as mesmas vistoriadas, tendo sido prestada a seguinte informação:

"Sr. Chefe da Seção de Terras.

Atendendo à solicitação de fls. 2 verso, do Sr. Chefe da Seção de Engenharia, temos a informar que as terras estudadas pelo Sr. Castano de Franco, com uma área aproximada de 4 alqueires geométricos, estão situadas a 5 quilômetros à direita da Estação de Soledade do Rodado, na Estrada das Palmas e cortadas pela mesma.

São seus confrontantes, ao Norte, Manoel Alves de Souza, a Oeste, Joaquim Carvalho, a Este, Manoel

- 2 -

terras, localizadas no Sul, D. Alice da Silveira. Tem como benfeitorias, uma casa coberta de telhas, assoalhada e forrada; 4.000 laranjeiras, 400 touceiras de bananaeiras, 490 pés de abacaxi e uma pequena horta."

Devido à localização, acima indicada, das aludidas terras, foi prestada ao Chefe da Seção de Engenharia a seguinte informação:

Sr. Chefe,

Segundo as informações e declarações prestadas pelo fazendeiro Casiano Feltes Franco, que vistoriou a propriedade de que trata o presente processo, tendo sido acompanhado por mim, não se acha dentro da área das terras nacionais de Santa Cruz as terras indicadas em referidas, pois não possui ele condições para explorá-las.

Por conseguinte, solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de se verificar se essas terras seriam vendidas pela fazenda aludida, tendo sido o presente o resultado:

"Ofício nº 4117 de 27 de Junho Conselho Superior Federal de Terras de Minas, solicitando informações sobre terras situadas no 6º Distrito do Município de Vassouras.

Atendendo ao que solicita o presente Ofício, tenho a informar que o terreno em questão está situado dentro de uma grande área devoluta existente naquela região, área essa que em 1885 era ocupada pelos herdeiros de Bento Francisco da Cruz, sucessor de Manoel Joaquim da Cruz.

2 - Na vistoria que procedi no local, constatei estar na posse do terreno de que trata o presente processo o Sr. Casiano Franco, que ali tem benfeitorias de valor.

3 - Com os esclarecimentos supra, opino pelo encaminhamento do presente processo à P.C.E..T.T."

Solicitada a audiência da D.T.C., para os efeitos do disposto no artº 23 do citado Decreto-Lei nº 893, de 26.11.38, foi informado que as referidas terras não interessam à colonização.

- 3 -

À vista do exposto, cabe ao requerente preferência para aquisição do domínio pleno das aludidas terras ou, caso não queira gozar dessa preferência, direito a ser indenizado do valor das benfeitorias existentes nas mesmas terras, nos termos do disposto no artº 6º do já mencionado Decreto-Lei nº 893, de 26.11.38, devendo ser remetido este processo ao S.B.U., para os devidos fins.

S. Paulo de Janeiro, 22 de abril de 1946.

Plínio de Freitas Travassos
Relator